

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 09/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2019

Aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezanove, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e com a presença dos Vereadores, Maria Madalena Delicado Curião Tavares, José Manuel Ramilo Pires, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo. -----

Não esteve presente na reunião o Vereador Luis Manuel Maças Aires Costa, por se encontrar a representar o município num projeto em conjunto com a CIMAA, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea c) do artigo 39º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de um de abril de dois mil e dezanove. -----

O Vereador Jorge Miguel da Silva Rosado, pela impossibilidade de estar presente, solicitou a sua substituição, pelo elemento seguinte na lista do PS, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

- **O Vereador José Manuel Pires** referiu que esta reunião foi alterada e marcada de emergência a pedido do Presidente. No entanto, não está presente o Vereador Luis Costa que sabia da alteração da data, nem se fez substituir. Isto vem sendo prática recorrente do PSD não se fazer substituir, quando há mais gente na lista. Perguntou ao Presidente que explicasse este secretismo do PSD.

- **O Presidente** respondeu que é uma opção política do partido.

- **O Vereador José Manuel Pires** perguntou também o motivo da Polícia Judiciária ter estado na câmara municipal juntamente com uma Procuradora.

- **O Presidente** informou que vieram buscar de novo os discos rígidos dos computadores que já tinham levado mas perderam essa informação.

- **O Vereador José Manuel Pires** perguntou se já está preparada uma resposta aos proprietários dos lotes do Vaqueirinho, que estiveram presentes numa reunião de câmara com o seu Advogado a expor este caso.

- **O Presidente** respondeu que o Dr. Berenguel está informado das diligências que a câmara esta a desenvolver. Ainda não foram entregues as propostas, porque ainda não há documentação de suporte das avaliações. Está um perito avaliador a tratar deste assunto.

- **O Vereador José Manuel Pires** falou na questão dos médicos, que tem sido polémica, e sobre a qual o Presidente teve um comportamento que obrigou um dos médicos a vir a uma reunião de câmara expor o caso. Entende que há uma relação conflituosa entre os médicos públicos e privados, em que a câmara pode ter uma ação pacificadora.

- **O Presidente** respondeu que tem reunião marcada com a ULSNA na semana que vem para esclarecer situações do protocolo, aguarda o envio do acordo e está preocupado com

2019.04.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

os prazos para não se perderem os fundos comunitários para a construção da nova extensão de saúde.

- **O Vereador José Manuel Pires** falou ainda de um assunto da vida privada, mas que tem peso na vida local, que é o maior projeto turístico dos últimos dez anos no concelho, o empreendimento “7 Quintas”, que está prestes a abrir e que está a ter alguns problemas com o abastecimento de água. Considerou que devia haver da parte da câmara um esforço suplementar e uma atitude facilitadora para ajudar a alavancar este projeto que vai criar empregos.

- **O Presidente** respondeu que está a acompanhar a situação, a questão da água está-se a resolver e está a trabalhar com os empresários noutras situações. Também considerou o projeto o maior do concelho nos últimos anos e não vai ser a questão da água que vai por em causa a abertura do projeto.

- **O Vereador José Manuel Pires** perguntou ainda ao presidente se está tudo bem com os bombeiros de Marvão, uma vez que teve conhecimento de uma assembleia geral, e se é preciso haver algum apoio da câmara, pois a obra do novo quartel está por concluir.

- **O Presidente** respondeu que a assembleia dos bombeiros foi vergonhosa pois há pessoas que se andam a destacar com assuntos que não são os mais corretos para uma reunião, as contas dos bombeiros são públicas. No entanto, considerou que não é numa reunião de câmara que se discute este assunto.

- **O Vereador José Manuel Pires** referiu que o Presidente da Câmara é a autoridade máxima concelhia da proteção civil e é também o Presidente da Direção dos Bombeiros de Marvão, por isso tem vindo a insistir com este assunto desde o início do mandato, nomeadamente que continua à espera dos relatórios trimestrais da atividade dos sapadores. Já tinha pedido também que houvesse uma interação dos sapadores com os bombeiros. Já este ano perguntou e pediu que se fizesse uma avaliação ao facto de ser o único presidente de uma camara que ainda é o presidente da associação de bombeiros. Pela importância da proteção civil municipal, os bombeiros têm de ser a primeira resposta e recordou que também o próprio vereador, antes de ser autarca, contribuiu para a criação do corpo de bombeiros. É da opinião que a câmara pode e deve ajudar mais os bombeiros.

- **O Presidente** respondeu que o Vereador pode questionar os bombeiros sobre a proteção civil e informou que tem sido dada resposta às situações nessa área.

- **O Vereador José Manuel Pires** insistiu que o Presidente devia assumir que falhou como Presidente dos Bombeiros por ter dito que continuava na direção para terminar a obra do novo quartel. No entanto, a obra não está concluída, tem um ano de atraso e a câmara devia ajudar mais para que a obra fosse terminada.

- **O Presidente** explicou que a obra tinha o prazo previsto para terminar em novembro, mas a empresa entrou em dificuldades e reduziu o andamento da obra. Já falou com a empresa, que tem novos sócios e há o compromisso de ser concluída no início do verão, provavelmente até final de junho. Mais informou que para acautelar esta situação, foram prolongados os fundos de financiamento até ao final do ano 2019.

2019.04.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PRIMEIRO PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

- **O Sr. José Manuel Baltazar** manifestou a sua satisfação por ter visto o Presidente da Câmara no jogo de futebol da seleção. No entanto, manifestou o seu desagrado pelo facto do Presidente ter ido no seu carro de serviço, utilizando-o em proveito próprio.

- **O Presidente** esclareceu que nesse mesmo dia foi em representação do município a um evento da Confraria do Café, da qual Marvão faz parte, e aproveitou para assistir ao jogo.

- **O Sr. José Manuel Baltazar**, tendo por referência a pergunta que o Vereador José Manuel Pires fez ao Presidente na última reunião sobre as normas da Comissão Nacional de Eleições, perguntou se a obra da praça de S. Marcos é para inaugurar no 25 de abril.

- **O Vereador José Manuel Pires** esclareceu que fez essa pergunta apenas para saber se o Presidente tinha conhecimento. Assim, tudo o que o Presidente fizer que for para além da Lei, cá estará para corrigir.

- **O Sr. Vítor Bernardo** apresentou o problema com a qualidade da água que tem na queijaria, entregou aos vereadores a troca de correspondência com a câmara para que lhe seja resolvida esta questão. Tem uma dívida de água que não pagará enquanto isto não for resolvido, e a situação tem-se vindo arrastar há demasiado tempo. Foi informado que as análises da água confirmam que está nas condições, mas mostrou fotografias da cor da água que chega à sua empresa, que, sendo do ramo alimentar não pode trabalhar assim. Solicitou resposta e resolução, informou que já esteve marcada uma reunião onde a Chefe de Divisão de Obras não esteve e nada se resolveu.

Colocou ainda outra questão que tem a ver com um apoio que tinha sido deliberado atribuir no mandato anterior, e tinha ver com a feira do queijo de Serpa, em que a câmara dava um subsídio e depois a Flana ia compensando com produtos para os eventos do município.

Perguntou ainda sobre a situação do lote na zona industrial que a câmara ficou de tratar para que pudesse ser vendido a duas pessoas interessadas. Ainda sobre o loteamento industrial perguntou para quando o alcatroamento do acesso às traseiras dos lotes.

- **O Presidente** respondeu que vai dar estes esclarecimentos por escrito ao requerente.

- **A Chefe de Divisão de Obras, Soledade Pires**, informou que as traseiras do loteamento não são para alcatroar, uma vez que o acesso aos lotes é apenas pela parte dianteira e essa está concluída.

- **O Sr. João Bugalhão** lamentou que um membro do executivo em exercício não se faça representar, numa lista de cinco efetivos e três suplentes, cada vez que um eleito do PSD falta não seja substituído. Como militante do partido, entristece-o ver esta postura e sugeriu ao Presidente que se o número três da lista não quer assumir o lugar, que venha o membro seguinte.

Relativamente ao parecer jurídico sobre a bolsa de estudo, congratulou-se com a posição da vereação em atribuir a bolsa, apesar do relatório contrário do júri, caso o parecer do advogado acautele essa situação. Espera que se encontre uma solução para esta situação que se vem arrastando.

2019.04.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **18 de março**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

Absteve-se na votação a Vereadora Cristina Novo por não ter estado presente na reunião. A presente **ata foi aprovada por maioria**. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-09/19**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 65 de 03/04/2019, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	138.312,17 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	4.867,75 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	14.179,34 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	385.583,50 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	126.258,80 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	8.147,61 €
Conta nº 557843085	Caixa Geral de Depósitos	23.247,87 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	25.475,19 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	9.732,58 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta & Açores, SA	8.620,28 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	50.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
50004564354007664101553	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	2.355,50 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		1.667.279,50 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.638.781,85 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	28.494,65 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		1.667.276,50 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

OBRAS -----

PROCESSO Nº 42/2019 - ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO - FERNANDO MANUEL MACHADO PINTO - FONTE DA MULHER - ALVARRÕES - SÃO SALVADOR DE ARAMENHA -----

2019.04.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----
“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de corrente da informação desta Divisão, nº 481/2019 de 12/03/2019, foram analisados os projetos das especialidades entregues. Dos projetos entregues verificou-se que os mesmos vêm acompanhados da declaração de responsabilidade dos técnicos responsáveis pelos mesmos e as isenções de apresentação dos projetos de telecomunicações, instalações elétricas e instalações eletromecânicas poderão ser aceites de acordo com a lei em vigor. Foi solicitado o projeto do estudo do comportamento térmico e o mesmo foi apresentado acompanhado da declaração de responsabilidade do técnico responsável pelo mesmo. De acordo com o exposto o projeto em epígrafe encontra-se em condições de ser aprovado na totalidade. À consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal.” -----
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto, de acordo com a informação técnica. -----

PROCESSO Nº 16/2019 - ALTERAÇÃO - HELEN IRENE GRAY - PORTO DA ESPADA - SÃO SALVADOR DE ARAMENHA -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----
“Tenho a honra de informar V. Ex^a que decorrente do processo apresentado, refere-se o mesmo a um processo de legalização de uma construção existe no interior da aldeia de Porto da Espada, freguesia de S. Salvador da Aramenha. A propriedade com uma área de 387m², tem uma construção implantada com 110m² de área coberta, com dois pisos e com uma utilização como habitação. A propriedade está registada com o nº 2445/20000303 na Conservatória do Registo Predial de Marvão, com uma área total de 387m² e uma área coberta de 69m² destinada a habitação com R/c e 1º andar. Com este processo pretende-se a legalização de uma área de implantação de 110m², uma área de construção de 179m², sendo o edifício constituído por dois pisos, com a utilização como habitação. De acordo com a planta de ordenamento do PDM de Marvão esta operação urbanística localiza-se em Solo Urbano, em Espaços Habitacionais no aglomerado de Porto da Espada, onde é permitido o uso de habitação e a construção a legalizar encontra-se dentro do regime de edificabilidade definido no artº 65 do Regulamento do PDM de Marvão. De acordo com a planta da situação existente, constante do PDM de Marvão, verifica-se que a edificação localiza-se em territórios artificializados – áreas sociais. O processo de legalização foi apresentado nos termos do disposto no artº 102-A do Regime Jurídico da urbanização e da Edificação na redação do Dec-Lei 136/2014, de 09/09. Nos termos do nº1 deste artº é possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. De modo a dar cumprimento ao estipulado no nº3 do mesmo artº a técnica autora do projeto declara que não se apresentam quaisquer projetos das especialidades dado que a construção não põe em causa a garantia da segurança e saúde públicas. Nestes termos verifica-se que de facto se verifica esta situação e que poderá a Exm^a Câmara Municipal decidir pela não apresentação destes projetos das especialidades. Mais se informa que nos termos do nº5 do artº 105 do Código Regulamentar, existem normas técnicas ou regulamentares em vigor que não são observadas no presente projeto, fundamentando a arqtª que a razão da sua não observância é pelo facto de à data da sua construção não existirem ainda as exigências regulamentares atuais, designadamente nos seguintes diplomas: Dec-Lei 163/2006, de 08/08 (Acessibilidades); Dec-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto, na sua redação atual (SCE) e Dec-Lei nº 123/2009, de 21/09, com a redação que lhe foi conferida pela Lei 47/2013, de 10/07 (ITED). Nos termos do nº5 deste artº verifica-se que a projetista indica expressamente que a construção embora seja posterior a 01/07/1951, a mesma encontra-se perfeitamente consolidada, integrada no espaço urbano, sem qualquer alteração física durante as últimas 4 a 5 décadas. De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura desta legalização e a dispensa de apresentação dos restantes projetos das especialidades pelos factos descritos acima. Propõe-se assim a provação deste projeto de legalização.” -----

2019.04.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de legalização, de acordo com a informação técnica. -----

PROCESSO Nº 02/2019 - ALTERAÇÃO - FÁBIO MANUEL NUNES MONTEIRO - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com a informação desta Divisão, nº 425/2019 de 28/02/2019, foi solicitado ao requerente a alteração da cor escolhida para os socos dos paramentos do edifício objeto desta operação urbanística, de acordo com as cores indicadas no Código Regulamentar do Município. De acordo com o solicitado apresenta o requerente uma declaração da arqtª responsável pelo projeto de arquitetura a indicar que as cores a aplicar no exterior será o azul conjugado com o resto em branco. De acordo com o exposto, o projeto de arquitetura encontra-se em condições de ser aprovado. À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto, de acordo com a informação técnica. -----

PROCESSO Nº 04/2019 - LICENCIAMENTO/ESTABELECIMENTO HOTELEIRO - JOSÉ DIOGO TAVARES GONÇALVES BRANCO - MARVÃO - SANTA MARIA DE MARVÃO -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com a informação desta Divisão, nº 206 de 11/02/2019, o processo foi apreciado e enviado para parecer da Direção Regional de Cultura do Alentejo. Já nesta informação se tinha feito referência à rampa localizada em espaço público e indicado que já existia a possibilidade de acesso ao estabelecimento por pessoas com mobilidade reduzida através da outra porta sem estar a ocupar espaço público. Com a chegada do parecer da Direção Regional de Cultura do Alentejo verifica-se que o mesmo é desfavorável à pretensão apresentada. Em resumo considera-se que “A proposta não está de momento em condições de ser aprovada. Ainda que possa vir a admitir as alterações do interior, estas e as restantes intervenções deverão estar devidamente esclarecidas e fundamentadas em Relatório Prévio nos termos do DL. 140/2009, de 15 de junho, (trata-se de um conjunto classificado) sendo ainda de rever/abandonar o projeto da rampa exterior bem como a execução de vãos sem caixilhos por se tratar de soluções com impacto visual negativo traduzido na escala, no contraste volumétrico e de materiais em relação à arquitetura (vernacula) existente.” De acordo com o exposto, nos termos da alínea c) do nº1 do artº 24 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redação do Dec-Lei 136/2014, de 09/09, o pedido de licenciamento é indeferido. Coloca-se à consideração superior e da Exmª Câmara Municipal a intenção de indeferimento deste projeto com audiência prévia do requerente nos termos do disposto nos artºs 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Deverá ainda a Câmara Municipal determinar como se vai processar a audiência (de forma escrita ou oral) e mandar notificar o interessado para, em prazo não inferior a 10 dias, dizer o que se lhe oferecer. A notificação fornece o projeto de decisão e demais elementos necessários para que o interessado possa conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, em matéria de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo pode ser consultado. Poderá ainda a Câmara Municipal deliberar que, no caso de não haver resposta do interessado, no período concedido, considerar o projeto desde logo indeferido. À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

A Vereadora Madalena Tavares propôs que fosse feita a notificação oral ao interessado para agilizar e simplificar o processo cujo investimento é bastante importante para o Concelho de Marvão. -----

2019.04.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade concordar com a intenção de indeferimento, com a notificação oral ao interessado, para no prazo de 10 dias dizer o que se lhe oferecer, e ainda que, não havendo resposta do interessado, no período concedido, considerar, desde logo o projeto indeferido. -----

PROCESSO Nº 40/2017 - AMPLIAÇÃO - LUIS GUIMARÃES LOBATO CATARINO - BEIRÃ -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que perante a entrega dos projetos das especialidades dentro do prazo de audiência prévia, para efeitos de declaração de caducidade, foi solicitado um parecer jurídico ao nosso gabinete jurídico, sobre a aceitação ou não dos projetos das especialidades que condicionariam ou a caducidade do processo ou a sua continuação. Face ao exposto o gabinete jurídico informa que: -----

“Voltando ao seu mail de 12 de Março de 2019 14:52 e posteriores esclarecimentos, passo a expor o seguinte à volta da Caducidade prevista no artigo 20º nº 4 do RJUE. -----

A) Dos Factos

- O interessado não apresentou os projetos das especialidades até ao termo do prazo inicial de seis meses, nem requereu a prorrogação do prazo por três meses incorrendo na suspensão do processo de licenciamento após seis meses sem apresentar os projetos das especialidades pelo que se expôs à declaração da caducidade após audiência prévia do interessado. -----

Sucedde que

Já decorrido o prazo inicial e o prazo da suspensão, veio o interessado a ser notificado para uma audiência prévia de interessado tendo-lhe sido concedido o prazo de 10 dias para se pronunciar por escrito o que ele fez alegando a obtenção tardia do financiamento para a obra e, simultaneamente, apresentando os projetos das especialidades. -----

B) Do Direito

- Face aos factos referidos deverá ser declarada a caducidade e devolvidos os projetos das especialidades ou, ao invés, não ocorreu a caducidade e, por isso, não deve ela ser declarada e os projetos devem ser aceites? -----

Vejam os: -----

Da simples leitura da norma logo se vê que a caducidade não opera só por si, automaticamente e por força da ocorrência de um facto que a origina. -----

A caducidade no caso do art. 20º nº 4 do RJUE está dependente da sua declaração após audiência do interessado. Tal significa que a caducidade não ocorreu, simplesmente, no dia em que se completaram os 6 meses iniciais e os 6 meses seguintes de suspensão. -----

O deferimento dos efeitos da caducidade tem cobertura legal no art. 331º nº 1 do Código Civil “1. Só impede a caducidade a prática, dentro do prazo legal do ato a que a lei atribua efeito impeditivo” ----

Ou seja,

No nosso caso, é a norma do art. 20º nº 4 que, ao estabelecer um prazo de caducidade (ao cabo de 6 + 6 meses), a impede que ela se verifique enquanto não for declarada após audiência prévia do interessado. -----

Sendo que, uma vez realizada a audiência prévia, na sua decorrência e enquanto não for declarada, a caducidade não ocorreu. -----

E assim,

2019.04.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

No nosso caso, o interessado vem à audiência prévia por escrito e apresenta os projetos das especialidades pelo que temos de concluir que os projetos devem ser aceites, a declaração de caducidade não deve ocorrer e o processo de licenciamento em causa deve prosseguir os seus termos normais. -----

É este, s.m.op. o nosso parecer”. -----

De acordo com o exposto passa a analisar-se os projetos das especialidades entregues. Foi apresentado o projeto de águas pluviais devidamente acompanhado da declaração do responsável técnico pela execução do mesmo; o projeto da rede de águas residuais devidamente acompanhado da declaração do responsável técnico pela execução do mesmo; o projeto da rede de águas devidamente acompanhado da declaração do responsável técnico pela execução do mesmo; a ficha de segurança contra incêndio assinada pelo técnico responsável pela mesma; o projeto de comportamento térmico devidamente acompanhado da declaração do responsável técnico pela execução do mesmo. Foi apresentada a isenção de apresentação do projeto da rede de gás, pelo facto de não ser necessária para o desenvolvimento da atividade. Relativamente a esta isenção, não temos um projeto a curto ou a médio prazo para a instalação de uma rede de gás neste aglomerado tal como temos em Marvão, pelo que se coloca à consideração superior⁴ e da Exm^a Câmara Municipal a isenção solicitada. -----

Foi solicitada a isenção do projeto ITED, pelo facto de se tratar de um projeto de ampliação de um Turismo em Espaço Rural e por existir nas construções existentes um projeto ITED implementado. Neste caso, nos termos do Dec-Lei, nomeadamente o seu art^o 60, o mesmo refere se excetua do disposto no Capítulo VI, Secção I deste diploma legal, os edifícios que, em razão da sua natureza e finalidade específica apresentem uma remota probabilidade de vir a necessitar de infraestruturas de comunicações eletrónicas, desde que, devidamente fundamentado e acompanhado por declaração de responsabilidade do projetista. De facto consta declaração de responsabilidade do projetista a fundamentar a decisão de não apresentação de projeto ITED. De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal a isenção de apresentação de projeto da rede de gás e de projeto ITED, nos termos acima descritos e se assim o considerarem a aprovação dos projetos das especialidades e por conseguinte a aprovação do projeto na sua totalidade.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto na sua totalidade, de acordo com a informação técnica. -----

PROCESSO - REABILITAÇÃO - ANTÓNIO LÚCIO CASTANHEIRA CÊNCIO - MARVÃO - SANTA MARIA DE MARVÃO -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----
“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o projeto de alterações apresentado o mesmo foi submetido a parecer da Direção Regional de Cultura do Alentejo, o qual deu entrada e é favorável à alteração apresentada. Não havendo lugar à apresentação de mais projetos das especialidades, proponho a aprovação deste projeto de arquitetura à consideração de V. Ex^a e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto, de acordo com a informação técnica. -----

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA PELO ESCALÃO MÍNIMO -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----
“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o requerimento apresentado a requerente na qualidade de herdeira do titular do contrato a que está associado o código de cliente 52193, vem comunicar que se deparou com uma rotura no interior da moradia, a qual foi prontamente reparada, mas que ocasionou um -----

2019.04.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

consumo excessivo de água por ter sido detetada após um longo período de tempo, por não se encontrar a habitar continuamente nesta moradia. Esta ocorrência deu origem ao processamento da fatura nº 001/25599/2018, referente a dezembro de 2018, no valor de 238,13€, com um consumo de 72m3. De acordo com o requerimento apresentado alega a requerente que “Tendo em conta que se tratou de uma anomalia reparada assim que foi identificada, e que não houve dolo da minha parte no consumo elevado que acima se refere..” solicita autorização para o pagamento deste consumo pelo primeiro escalão do tarifário em vigor, sendo o valor pago a mais considerado a crédito para ser descontado nas próximas faturas. Deste modo, nos termos da deliberação camarária de 3 de julho de 2013, **a situação apresentada poderá enquadrar-se, na aplicação ao consumo excessivo ao pagamento pelo escalão mínimo**, uma vez que a requerente indica a existência de rotura na sua rede predial, que justifica o aumento do consumo no mês em causa, de acordo com a conta corrente em anexo. De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior, se assim o considerar, colocar este pedido à consideração da Exmª Câmara Municipal. Nos termos do Código Regulamentar em vigor no seu artº 545, nº 6, alínea a), quando não exista medidor de caudal de águas e o utilizador comprove ter-se verificado uma avaria na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida na rede de saneamento, não é considerado para efeitos de faturação do **serviço de saneamento**, aplicando-se neste período o consumo médio apurado entre as duas leituras reais efetuadas pela entidade gestora; artº 552, nº3, alínea a), desde que o utilizador comprove ter-se verificado avaria na rede predial de abastecimento de água, não é considerado o volume de água consumido, para a indexação do consumo de água ao cálculo da **quantidade de resíduos urbanos.** -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o solicitado, de acordo com a informação técnica. -----

PEDIDO DE PARECER - JEAN FRANÇOIS WALHAIN - BARRETOS - BEIRÃ -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que nos foi solicitado parecer favorável pelo requerente, relativamente ao negócio jurídico que pretende efetuar, uma vez que o prédio vai mudar de titular, pretendendo de futuro ficar em regime de compropriedade (dois titulares) do prédio abaixo descrito, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal). Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)” Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965. Deste modo, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do seguinte prédio descrito na conservatória do registo predial de Marvão: - Prédio descrito na conservatória do Registo Predial de Marvão com o nº 299/19900618, situado nos Barretos, com a parte rústica, inscrita sob o artº 72 da secção E da freguesia da Beirã. Ficou expresso no requerimento que não pretendem que do referido negócio jurídico resulte qualquer parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

ANTEPROJETO URBANO DE ACESSIBILIDADES/INCLUSÃO SOCIAL DA PORTAGEM – CORREDOR PEDONAL DO EIXO NASCENTE-POENTE DA PORTAGEM - 1ª FASE --

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

2019.04.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“Tenho a honra de apresentar a V. Ex^a o anteprojeto para a execução do projeto urbano de acessibilidades/Inclusão social da Portagem – Corredor pedonal do eixo nascente- poente da Portagem. O âmbito deste projeto, consta de uma intervenção descrita na Memória descritiva em Anexo espaço público existente que contempla a Rua da Padaria, Rua das Escolas, atravessamento da EN 359, Caminho Municipal 1142 e Rua Nova da Portagem. O projeto apresentado localiza-se no interior do aglomerado urbano de Portagem (traçado a vermelho) em zona com diversas servidões, nos termos da Planta de Ordenamento do PDM de Marvão. A intervenção não irá afetar valores da REN, nos termos do extrato da Planta de Condicionantes da REN em vigor, uma vez que se desenvolve em espaço público e circundante das vias públicas existentes. A intervenção não vai ocupar solos da Reserva agrícola nacional (RAN), de acordo com a Planta de Condicionantes da RAN do PDM de Marvão. A intervenção em causa vai ocupar espaço público na envolvente das vias a intervencionar, pelo que, não se encontra dentro dos espaços críticos da Planta de Condicionantes de Risco de Incêndio do PDM. Da análise no âmbito do RJUE, a intervenção passa em área de património classificado nomeadamente da Torre e Ponte da Portagem, atravessa a EN 359 e atravessa zonas ameaçadas pelas cheias. De acordo com o exposto, foram solicitados os pareceres às Infraestruturas de Portugal, à Agência Portuguesa do Ambiente e à Direção Regional de Cultura do Alentejo, para se pronunciarem sobre o anteprojeto em causa, nos termos do disposto no nº6 do Artº 7º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação na redação do Dec-Lei nº 136/2014, de 09/09. De acordo com o Quadro Estratégico Municipal os critérios de intervenção deste projeto estão incluídos no âmbito da Garantia da coesão Social e Territorial e no âmbito das Acessibilidades para Todos. De acordo com o exposto e com os anexos a esta informação que incluem o ante projeto para esta intervenção, coloca-se o mesmo, à consideração de V. Ex^a e da Exm^a Câmara Municipal para aprovação.” -----

- A vereadora Madalena Tavares questionou se houve articulação com a Junta de Freguesia de São Salvador de Aramenha e ressaltou a importância desta em todo o processo visto ser o órgão mais perto dos munícipes que também devem ser ouvidos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o anteprojeto. -----

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO DA ALAMEDA DOS FREIXOS -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com a exposição apresentada relativamente à intenção de corte das árvores cadastradas com os nºs 205 (constante do Relatório Municipal), 195 (constante do Relatório Municipal), 135 (constante do Relatório Municipal), 129 (constante do Relatório Municipal), 125 (constante do Relatório Municipal), 115 (constante do Relatório Municipal), 114 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato), 82 (constante do Relatório Municipal), 74 (constante do Relatório Municipal), 50 (constante do Relatório Municipal), 48 (constante do Relatório Municipal), 37 (constante do Relatório Municipal), 24 (constante do Relatório Municipal) e 20 (constante do Relatório Municipal), num total de 12 árvores a abater das 235 existentes. De acordo com o relatório municipal verifica-se que as árvores propostas já estavam indicadas para abate. Pretendem a poda de limpeza das árvores nº 9 (constante do Relatório Municipal), 27 (constante do Relatório Municipal como árvore para abate), 28 (constante do Relatório Municipal), 35 (constante do Relatório Municipal) (urgente), 46 (constante do Relatório Municipal como árvore para abate imediato), 59 (constante do Relatório Municipal como árvore para abate imediato), 61 (constante do Relatório Municipal), 72 (constante do Relatório Municipal como árvore para abate imediato), 73 (constante do Relatório Municipal como árvore para abate imediato), 76 (constante do Relatório Municipal como árvore para abate imediato), 77 (constante do Relatório Municipal como árvore para abate imediato), 80 (constante do Relatório Municipal como

2019.04.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

árvore para abate imediato), 81 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato), 103 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato), 104 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato), 113 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato), 117 (constante do Relatório Municipal como árvore para abate imediato), 128 (constante do Relatório Municipal como árvore para abate imediato), 131 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato), 134 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato), 136 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato), 142 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato), 153 (urgente) (constante do Relatório Municipal), 154 (urgente) (constante do Relatório Municipal), 169 (constante do Relatório Municipal), 180 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato), 182 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato), 184 (urgente) (constante do Relatório Municipal), 192 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato), 208 (urgente) (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato), 209 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato) e 210 (urgente) (constante do Relatório Municipal). Como se pode verificar, muitas destas árvores que se propõem agora efetuar uma poda estão indicadas para abate no Relatório Municipal.

Pretende-se ainda a redução de carga assim como a monitorização regular do estado das árvores nº23 (constante do Relatório Municipal), 83 (constante do Relatório Municipal como árvore para abate imediato e substituição), 84 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato e substituição), 85 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato e substituição), 166 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato) e 173 (constante do Relatório Municipal como árvore de abate imediato). Tal como nas outras acima indicadas, nestas onde se pretende efetuar uma monitorização regular, também temos algumas que no relatório municipal já estavam indicadas para abate. De acordo com o exposto, é a análise que posso apresentar. Relembro que esta Alameda dos Freixos está para classificação como conjunto de interesse municipal e está neste momento a ser analisado o processo na Direção Geral de Cultura (têm solicitado, ultimamente alguns elementos, embora o parecer tenha sido solicitado há mais de um ano). À consideração superior.” -----

- **O Presidente da Câmara** informou que hoje mesmo foi cancelada uma intervenção prevista para as árvores fechadas. Entretanto, a opinião do Presidente da Junta de Freguesia de São Salvador de Aramenha é que as árvores não sejam cortadas rente ao chão, mas que seja deixado cerca de dois metros de tronco, uma vez que os freixos têm facilidade em rebentar. -----

- **A vereadora Madalena Tavares** lamentou o desfasamento de correspondência entre a IP e o ICNF que originou a impossibilidade de, a limpeza dos freixos ser feita no devido tempo. De qualquer forma, os eleitos pelo partido socialista, registaram com agrado o pormenor das informações recolhidas pelas IP e a atenção dispensada pelo ICNF à necessidade da recuperação e manutenção da " Alameda dos Freixos ". Tendo tido conhecimento que o Secretário de Estado das Infraestruturas se disponibilizou para uma reunião que aguarda agendamento, solicitou ao Presidente que essa reunião fosse marcada o mais rápido possível. Pediu ainda ao Presidente que um dos pontos da reunião fosse a construção da via alternativa ao túnel das árvores fechadas. -----

- **O Vereador José Manuel Pires** referiu que têm sido feitos atentados paisagísticos com o corte de árvores, e no túnel das árvores, em boa hora se conseguiu evitar mais um desses atentados quando algumas pessoas impediram o abate de algumas árvores. O que os freixos precisam é de uma redução de copas e que sejam replantadas as arvores que foram postas e se secaram. Em sua opinião a necessidade do abate é falsa e está unicamente

2019.04.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

dependente de quem dá o parecer no ICNF. Propôs que as intervenções previstas não se realizem este ano.

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

PEDIDO DE ENTRADA NO CASTELO DE MARVÃO - COMISSÃO DE FESTAS DE SANTANA DA AZINHA -----

Os mordomos nomeados da festa em honra de Santa Ana, da freguesia de Santana da Azinha, concelho e distrito da Guarda, solicitam no dia 7 de abril, uma visita à vila de Marvão. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as entradas gratuitas. -----

PEDIDO DE ENTRADA NO CASTELO DE MARVÃO E MUSEU - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TRANCOSO -----

O Agrupamento de Escolas de Trancoso vai realizar uma visita de estudo a Marvão no dia 30 de abril, para a qual solicitam visita guiada. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as entradas gratuitas. -----

PROPOSTA - ENTRADAS GRATUITAS CASTELO E MUSEU - DIA INTERNACIONAL DOS MONUMENTOS E SÍTIOS -----

Proposta do Presidente da Câmara Municipal: -----

“No âmbito da comemoração do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios proponho que, a 18 de abril, as entradas no Castelo e Museu Municipal sejam gratuitas, com o objetivo de promover e valorizar o nosso património histórico. O Dia Internacional dos Monumentos e Sítios (DIMS) foi criado pelo Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios (ICOMOS) a 18 de abril de 1982, e aprovado pela UNESCO no ano seguinte, com o objetivo de sensibilizar os cidadãos para a diversidade e vulnerabilidade do património, bem como para a necessidade da sua proteção e valorização. Celebrando o património nacional, comemora também a solidariedade internacional em torno do conhecimento, da salvaguarda e da valorização do património em todo o mundo”. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

PROPOSTA PARA SINALIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PASSADEIRA NA PONTE VELHA -----

Proposta da Vereação do Partido Socialista: -----

Enquadramento: -----

Face aos acidentes ocorridos nos últimos anos e o sentimento de insegurança que nos é relatado permanente pelos moradores de Ponte de Velha, consideramos que é muito importante que o Município tome medidas preventivas. -----

Fundamentação: -----

No ano de 2018 ocorreu uma morte por atropelamento naquela estrada e vários acidentes. Tratando-se de uma estrada municipal, é responsabilidade deste nosso Município tomar as devidas medidas no sentido de diminuir o risco de sinistros naquela estrada e zelar pela segurança de quem diariamente frequenta aquela estrada, nomeadamente os peões. -----

Operacionalização: ----- -----

2019.04.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Visitamos o local acompanhados do Comandante de Posto, ao qual solicitamos um relatório que anexamos. Acompanhamos as conclusões do presente relatório que apresentamos como proposta.” -----

Deliberado por unanimidade retirar da ordem de trabalhos. -----

6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 6ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - RATIFICAÇÃO -----

Foram presentes as alterações, já aprovadas pelo Presidente e que se submetem a ratificação da câmara municipal. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 19/19) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovado por maioria ratificar o despacho do Presidente, com as abstenções do CDS e PS e um voto a favor do PSD. -----

7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 7ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 20/19) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovado por maioria, com as abstenções do CDS e PS e o voto a favor do PSD. -----

MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO - MUNICIPIO DE MARVÃO E ASSOCIAÇÃO MARVÃO INTERNACIONAL MUSIC FESTIVAL -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 21/19) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Vereadora Madalena Tavares alertou o Presidente para a transparência do protocolo para que não se repita o mesmo erro que no ano passado. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o acordo. -----

MINUTA DO ACORDO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE MARVÃO -----

O presente contrato tem por objeto a cedência à Associação do r/c do edifício, sito na Rua do Espírito Santo, nº 3-A, em Marvão, que a Associação utilizará para instalação da sua sede e para receção e ponto de venda do Festival. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 22/19) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o acordo. -----

MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO - MUNICIPIO DE MARVÃO E FUNDAÇÃO CIDADE DE AMMAIA - PROJETO TEJO INTERNACIONAL -----

2019.04.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 23/19) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o acordo. -----

PARECER JURIDICO SOBRE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO MUNICIPAIS ---

Na reunião da câmara municipal de 18.03.2019, foi deliberado por unanimidade não ratificar a decisão do júri e solicitar um parecer ao Dr. Dias Pedro, sobre a possibilidade de se conceder esta bolsa, por deliberação da câmara municipal, apesar do parecer contrariar essa intenção. -----

O parecer do Advogado diz o seguinte: -----

“Considerando: -----

que as bolsas de estudo que se pretendem atribuir a jovens são aquelas que resultam do alargamento das bolsas de estudo previstas no Código Regulamentar; -----

- que é altamente previsível que a revisão do Código Regulamentar venha a ser aprovado pela Assembleia Municipal; -----

- que a atribuição das bolsas de estudo aos jovens não se compadece com as demoras do procedimento de revisão do Código Regulamentar; -----

Com base em tais pressupostos e os demais que o executivo da Câmara Municipal melhor entender justifica-se, a meu ver, uma tomada de decisão excecional no sentido do deferimento das bolsas de estudo.” -----

O Vereador José Manuel Pires referiu que uma vez que a câmara municipal tem liberdade para decidir, matem a sua opinião sobre a atribuição desta bolsa, tendo em conta a legalidade da situação. Deixou uma recomendação ao Júri de que pode haver mais reclamações e tudo o que for similar deve ser considerado nesta fase. -----

- A vereadora Madalena Tavares lamentou a falta de resposta objetiva pela parte do Dr Dias Pedro à questão que tinha colocado na reunião de câmara anterior " *podia ou não podia, com legitimidade e dentro da lei, a câmara municipal deliberar a atribuição da bolsa de estudo em causa?*".

Não satisfeito com a resposta o Vereador Jorge Rosado voltou a colocar a pergunta direta ao Sr. Dr. tendo a resposta chegado no decorrer da reunião de câmara. Os eleitos pelo partido socialista ao lerem e terem conhecimento da resposta, congratularam-se por esta ir de encontro àquilo que era o seu entendimento em relação a este assunto.

Votaram a atribuição do subsídio tendo em conta o parecer do Dr Días Pedro que salvaguardava a legalidade da questão.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir a bolsa de estudo à estudante Mónica Sofia Magro Lança, bem como a outras situações idênticas que tenham sido excluídas pelo mesmo motivo. -----

A câmara deliberou ainda que o pagamento da bolsa tenha efeitos retroativos. -----

SEGUNDO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

- O Sr. João Bugalhão congratulou-se com a decisão do executivo relativamente à atribuição da bolsa de estudo, mas tal só foi possível porque um dos vereadores colocou a questão diretamente ao Dr. Dias Pedro. Concordou com o referido pelo Vereador José

2019.04.04

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Manuel Pires, de que sejam consideradas outras situações que possa haver e que não fizeram reclamação. Considerou ainda que as decisões da câmara municipal devem ser bem fundamentadas no sentido de se saber porque motivo foi tomada esta decisão contrária ao relatório do Júri.

- **O Vereador José Manuel Pires** referiu que nada tem contra o Júri e que a decisão tomada agora nada fere as decisões do mesmo. Referiu que a decisão deve ter em conta a retroatividade do apoio mensal no sentido de serem pagos os meses em falta. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emilia Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 10h50m.** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2019.04.04